

PORTARIA N.º 7559, DE 12 DE MARÇO DE 2014

"Constitui a Comissão Organizadora Municipal (COMU) para participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – (1º CINPDC) e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU para participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CINPDC, que será realizada no Auditório do prédio 7 da UNIVATES no Município de LAJEADO RS.

Art. 2º - Compete à COMU da 1ª CINPDC:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CINPDC;
- II – Promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CINPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – Aprovar o Regulamento da 1ª CINPDC;
- IV – Dar publicidade ao relatório final da 1ª CINPDC;
- V – Discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CINPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – Definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Intermunicipal da 1ª CINPDC;
- VII – Elaborar relatório final da 1ª CINPDC.

Art. 3º - A COMU será composta pelos seguintes segmentos:

- PODER PUBLICO: Elisandra Gravina - Sec. Saúde e Saneamento Básico
Rosana Menegotto – Assistência Social
Leandro Peterson - SMAMH
- AGENTES DE DEFESA CIVIL: Alisson Keller Nicolini
Elisa Fernandes
- SOCIEDADE CIVIL: Luiz Eduardo Fernandes ACIB
Claércio Baier - CDL
Camila Maria Oliveira - Representantes da Comunidade.
- CONSELHOS PROFISSIONAIS: Clóvis Ernesto Krummenauer - CREA

§ 1º. A COMU será coordenada pelo poder público na pessoa de Camila Maria de Oliveira, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º. O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço Público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º - O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 12 de Março de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração
e Planejamento.